



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Retificação de publicação no D.O.C. de 12/8/17, pág. 69, coluna 2. Leia-se como segue e não como constou:

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s), na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

4) PL 217/2016 – Autor: Ver. Paulo Fiorilo

PARECER Nº 1570/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 25/11/2016, PÁGINA 82, COLUNA 01.

PARECER Nº 219/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 07/4/2017, PÁGINA 150, COLUNA 02.

PARECER Nº 553/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 23/5/2017, PÁGINA 97, COLUNA 03.

PARECER Nº 971/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 217/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, visa denominar como João Inácio de Oliveira a praça pública inominada situada entre as Ruas João Lopes de Lima; João das Neves e Alberto Popovici - Jd. Sapopemba.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo que “visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 43 dos autos”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Contudo, para atualizar a nomenclatura, de “Subprefeitura” para “Prefeitura Regional”, alterada pelo Decreto 57.576, de 1º de janeiro de 2017, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 217/2016

Denomina Praça João Inácio de Oliveira o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Sapopemba, Prefeitura Regional de Sapopemba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça João Inácio de Oliveira o espaço livre delimitado pelas ruas João das Neves, Alberto Popovici e João Lopes de Lima; situado no setor 152, quadra 79, localizado no Distrito de Sapopemba, Prefeitura Regional de Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 09/8/2017.

Jair Tatto – PT - Presidente

Aurélio Nomura – PSDB

Isac Félix - PR

Ota – PSB - Relator

Reginaldo Tripoli – PV

Rodrigo Goulart – PSD

Soninha Francine – PPS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/08/2017, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.